



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.965/2000

De 21 de agosto de 2000.

**AUTORIZA À CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
MENSAL AO PARQUE RELIGIOSO CRUZ DA
MENINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

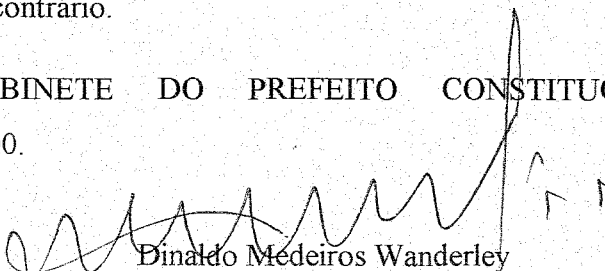
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
SUBVENÇÃO MENSAL ao Parque Religioso Cruz da Menina, tendo como mantenedora a
Mitra Diocesana de Patos, CGC nº 09.084.385/0010-88, reconhecida de Utilidade Pública,
conforme Lei Municipal nº 2.918/2000, de 12 de maio de 2000, no valor de R\$ 500,00
(Quinhentos reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será reajustada
de acordo com os índices oficiais que preservam o poder aquisitivo do beneficiário.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal
abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e
quinhentos reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do
artigo 43, e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fazendo inserir
dotações para os orçamentos subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2000,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 21 de agosto de 2000.


Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =